



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto nos artigos 40 a 46 do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e no art. 14 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 438, de 19 de dezembro de 2008 torna pública a convocação de eleições para a composição do Conselho Federal de Nutricionistas, triênio 2012/2015, conforme segue:

1) Datas e Horários:

1.1) Dia 23 de abril de 2012: Sessão Preparatória do Colégio Eleitoral Federal, às 10:00 horas;

1.2) 25 de abril de 2012: Votação realizada pelo Colégio Eleitoral Federal, para eleição, 24 (vinte e quatro) horas depois do encerramento da sessão preparatória.

2) Local:

Sede do CFN, no SRTVS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 406, em Brasília, Distrito Federal.

3) Vagas:

3.1) São 9 (nove) para conselheiros efetivos e 9 (nove) para conselheiros suplentes;

3.2) A chapa terá, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) candidatos inscritos na mesma jurisdição dos Conselhos Regionais existentes, distribuídos entre membros efetivos e suplentes.

4) A realização de reunião de Assembleia Geral do Conselho Regional para eleição do respectivo delegado eleitor é obrigatória e deverá ocorrer entre 18 de fevereiro e 19 de março de 2012.

5) Comparecimento: são obrigatórios o comparecimento e voto do delegado eleitor efetivo de cada CRN, ou de seu suplente, no caso de impedimento, sob pena de multa.

6) Das candidaturas:

6.1) Período de Inscrição de Chapas pelo CFN: de 24 de fevereiro a 26 de março de 2012, sempre nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

6.2) Requisitos: os candidatos deverão atender às condições de elegibilidade previstos no art. 10 e demonstrarem que não estão incursos nas situações de inelegibilidade previstas no art. 11 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFN nº 438, de 19 de dezembro de 2008;

6.3) A chapa deverá respeitar a forma de composição prevista no artigo 15 e seguintes da Resolução CFN nº 438, de 19 de dezembro de 2008;

6.4) Documentos: os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no art. 13 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFN nº 438, de 19 de dezembro de 2008;

6.5) Local de Registro das Candidaturas das Chapas: Sede do CFN, no SRTVS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 406, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 2012.

Rosane Maria Nascimento da Silva

Presidente do CFN
CRN-1/0191

(Publicado no DOU de 14/2/2012, Seção III)